LEI Nº 838, DE 12 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza o Prefeito a outorgar à via de acesso a loteamento o nome de Rua Sirley Sabença, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito a outorgar o nome de "Rua Sirley de Souza Sabença" à via urbana sem saída, localizada no interior do loteamento no final do bairro Vale do Sol, acessado pela Rua M, bairro Vale do Sol, Pinheiral – RJ.

Art. 2º – O Prefeito providenciará o imediato conhecimento da presente Lei aos órgãos competentes.

Art. 3º – O Prefeito determinará ao setor competente da Administração Pública a fixação de placas identificadoras na localidade.

Art. 4º – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do Orçamento em vigor e, se necessário, com suplementação.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de março de 2015; 20º ano da emancipação político-administrativa do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO